



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02.002/2017

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 183/2017** na modalidade **Tomada De Preços nº 02.002/2017, do tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1. deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e iniciar-se à as **09h00min** do dia **22/08/2017** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 22/08/2017

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 22/08/2017

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início às 09h00min, estendendo até às 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.



I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar o cercamento do Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos, conforme previsto no edital e seus anexos.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** - Informações Técnicas Complementares;
- Anexo II** - Planilha Orçamentária de Custos;
- Anexo III** - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV** - Memorial Descritivo, Especificações Gerais e de Serviços;
- Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo VI** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração Geral;
- Anexo VIII** - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IX** - Modelo de Carta com indicação do representante para assinatura contrato;
- Anexo X** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;
- Anexo XI** - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;
- Anexo XII** - Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo XIII** - Projetos.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços e, ainda, que:

3.1.1 - não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.1.2 - não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.2.1 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os preços dos serviços licitado são muito baixo e os serviços não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

3.1.3 - seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.3 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em telex, telegramas, fac-símiles ou e-mails.

3.4 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.5 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigível.

3.7 - Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.8 - DA REPRESENTAÇÃO

3.8.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.8.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Tomada de Preços na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.8.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) previsto no **Anexo V**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.



3.8.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentar cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo termo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.10 - A simples participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

3.11 - DO CADASTRAMENTO

3.11.1 - Atendendo ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.11.2 - O Cadastramento dos interessados deverá ser realizado Setor de Licitação, situado na Rua Alexandre Gondim nº 112 - Centro Araxá - MG, de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min horas, no prazo previsto pelo item anterior.

3.11.3 - Ao requerer inscrição no CRC - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Araxá, exigido no item 3.11.1 acima, ou atualização deste, em atendimento à exigência do presente edital, as empresas fornecerão os documentos abaixo relacionados.

3.11.3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação e Proposta", em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da administração designado para este fim.

3.12 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

3.12.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

¹ *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



3.12.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

3.12.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.12.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.12.5 - comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3.13 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.13.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

3.13.8 - Declaração, sob as penas da Lei, em cumprimento o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)), que não emprega menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IX;

3.14 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.14.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa.

3.15 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.15.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

3.15.2. Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

3.15.2.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.15.2.2 - As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

3.15.3.3. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

3.15.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.15.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.15.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.15.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.15.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

3.15.4.5 - na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

3.15.5 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.15.6 - Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP).



IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

| |
|--|
| ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| A |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG |
| Comissão Permanente de Licitação |
| Processo Licitatório nº 183/2017 |
| Modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017 |
| Entrega: 22/08/2017 às 09h00min |
| Horário da abertura: 22/08/2017 às 09h15min |
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

| |
|---|
| ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO |
| A |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG |
| Comissão Permanente de Licitação |
| Processo Licitatório nº 183/2017 |
| Modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017 |
| Entrega: 22/08/2017 às 09h00min |
| Horário da abertura: 22/08/2017 às 09h15min |
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - No envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos desse edital, exceto a comprovação prevista no item **3.8 - DA REPRESENTAÇÃO**, que poderão vir fora do envelope documentação.

5.3 - A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para comprovar sua plena habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral Atualizado fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado;

6.1.2 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.1.2.1- A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.1.2.1.1 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.1.2.1.2. - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

6.1.2.1.3 - Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

6.1.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Instalação de Gradil;
- b) Forma e desforma de compensado;
- c) Corte, dobra e armação de aço;
- d) Passeios de concreto e = 8 cm;
- e) Construção de pavimento com aplicação CBUQ;

6.1.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Instalação de Gradil: **511 m**;
- b) Forma e desforma de compensado: **163,6 m²**;
- c) Corte, dobra e armação de aço: **920,25 Kg**;
- d) Passeios de concreto e = 8 cm: **157,50 m²**;
- e) Construção de pavimento com aplicação CBUQ: **6,63m³**;

6.1.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

6.1.5.1. Nome do contratado e do contratante;

6.1.5.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

6.1.5.3. Localização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.1.5.4. Serviços executados (discriminação e quantidades).

6.1.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.4.7 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 6.1.3 e 6.1.4.

6.1.8 - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

6.2 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

6.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.2.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

6.2.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

6.2.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

6.2.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.2.4 - A declaração prevista na alínea "b" dos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e item 6.2.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e seu contador com reconhecimento de firma de ambos os signatários.

6.2.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e item 6.2.3 acima, ou apresentação em desacordo, inclusive falta de reconhecimento de firma na declaração da alínea "b" dos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 e item 6.2.3, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.2.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



6.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.2.8 acima.

6.2.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.2.12 - Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.2.13 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão².

6.2.13 - Os documentos exigidos para cadastro, desde que, relacionados no CRC, ficam dispensados de serem apresentados novamente.

6.3 - Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Termo de Credenciamento - Anexo V (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

6.3.2 - Declaração Geral - Anexo VII (OBRIGATÓRIO);

6.3.3 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII (FACULTATIVO);

6.3.4 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo IX (FACULTATIVO);

6.3.5 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - Anexo X - (OBRIGATÓRIO).

6.3.6 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - Anexo XI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

6.4 - Da visita técnica:

6.4.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.4.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.4.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.4.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.4.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

6.4.4.1 - A declaração prevista no item 6.4.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo X** desse edital.

6.5 - Das Condições Gerais:

6.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.5.1.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.5.1.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.5.1.3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.5.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5.3 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preços, **exceto os atestados de capacidade técnica**.

6.5.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.5.5 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.5.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.5.7 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



6.5.8 - A falta de apresentação do Memorial de Cálculo (item 3.15.2.2), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista nos itens 3.15.2.1, sob pena de inabilitação.

6.5.9 - A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data de julgamento da presente Tomada de Preços.

6.5.10 - O CRC (Certificado de Registro Cadastral), fornecido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, substitui os documentos exigidos para habilitação, exceto aqueles exigidos neste edital e que não se encontram relacionados no CRC e demais anexos previstos nos itens 6.3 acima.

6.5.11 - Cumprida e atendida a fase de habilitação para cadastramento, estará a licitante apta a prosseguir neste processo licitatório, para o que lhe será entregue pela Administração, naquela oportunidade o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a ser apresentado no envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", entregue juntamente com o envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", na data assinalada no preâmbulo deste instrumento de convocação.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo VI**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.3.1 - Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.

7.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.



7.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10 - É de responsabilidade integral da licitante conhecer todas as composições preços e serviços, conforme os códigos dos itens em precificação, bem como as especificações de cada insumo que as compõem.

7.11 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.12 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.13 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.14 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

VIII - DO JULGAMENTO.

8.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.3.2 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.4 - Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II**.

8.3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.3.6.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Tomada de Preços.

8.3.6.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.6.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.6.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 - Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 - A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:

- a) verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.
- b) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.

8.6 - A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

8.7 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.9 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.11 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, desde que obrigatoriamente presente na sessão, será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

8.14.5.1 - A proposta apresentada verbalmente conforme previsto no item acima, deverá ser entregue readequada e datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.14.6 - O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

8.17 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.



IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XII**.

9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

10.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

11.1.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

11.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);



11.1.4 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

11.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

11.1.6 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

11.1.7 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

11.1.8 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

11.1.9 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

11.1.10 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

11.1.11 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

11.1.12 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

11.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5 - O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;



III - débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

11.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.7 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

11.8 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo CONTRATANTE.

XII - DO PREÇO

12.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irremediável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

12.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Do CONTRATANTE:

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.



13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

13.2 - Da **CONTRATADA**:

13.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.



13.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 7(sete) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2 - O prazo para execução da obra será de 4(quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

14.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

14.4 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO

15.1 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Tomada de Preços cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

15.2 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.3 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.4 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

15.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

15.6 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

15.7 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.8 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

15.9 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

15.10 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.11 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

15.12 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.13 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

15.14 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

15.15 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.16 - O contrato poderá ser renovado em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas em lei.

15.17 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.15 acima.



15.18 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

15.19 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Tomada de Preços cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Tomada de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

17.3 - A multa a que alude o item 17.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.



17.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

18.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

18.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

18.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

XIX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

19.1 - As obras e serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.

a) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

19.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XX - DAS ALTERAÇÕES

20.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.



XXI - DAS SUBEMPREITADAS

21.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

21.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

21.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

21.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

02.08.14.122.0001.1.0020.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 376 - (Fonte de Recurso 01 0000) Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção e Instalação do Centro Administrativo.

XXIII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV - DOS RECURSOS

24.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

24.3 - Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

24.4 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-



100 na cidade de Araxá MG, não sendo aceito remessa em cópia (xerox), via fax ou correio eletrônico (e-mail).

24.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

24.6 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no Diário Oficial.

24.7 - Fica facultada a Administração a disponibilização do inteiro teor da decisão do recurso no site do município.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

25.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

25.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

25.6 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

25.8 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

25.9 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145.

25.10 - Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

25.11 - O Edital na íntegra estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

25.12 - Os Projetos e planilhas poderão ser adquiridos sem custo em meio eletrônico (CD, DVD e Pen Drive) junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana situada na Av. Rosália Isaura nº 275 - B. Guilhermina Vieira Chaer - Cep: 38.180.082 - Centro Administrativo, desde que, os interessados forneçam a mídia digital para gravação dos arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

25.13 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas enviadas via fax, e-mail ou xerox.

25.14 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

25.15 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

25.16 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

25.17 - As questões não previstas nesta Tomada de Preços serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

25.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Araxá, 01 de Agosto de 2017.

Fernandes Cândido de Barros
Secretário M. de Fazenda Planejamento e Gestão.



ANEXO I

INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para realizar o cercamento do Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos, conforme especificações, projetos e cronogramas.

Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade de cercamento do Centro Administrativo, afim de zelar pelos prédios e garantir a segurança no local.

Requisitos Técnicos

Prova de Registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Instalação de Gradil;
- b) Forma e desforma de compensado;
- c) Corte, dobra e armação de aço;
- d) Passeios de concreto e = 8 cm;
- e) Construção de pavimento com aplicação CBUQ;

Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:



- a) Instalação de Gradil: **511 m**;
- b) Forma e desforma de compensado: **163,6 m²**;
- c) Corte, dobra e armação de aço: **920,25 Kg**;
- d) Passeios de concreto e = 8 cm: **157,50 m²**;
- e) Construção de pavimento com aplicação CBUQ: **6,63m³**;

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

Visita Técnica

A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

Critérios de aceitabilidade dos Serviços

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

Termo de Recebimento da Obra

Ao considerar concluídos os serviços a Contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, em até 15(quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela Referencial de foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de março de 2017, Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de maio de 2017 e Sudecap (Superintendência de Desenvolvimento da Capital) de março de 2017. Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 804.768,08 (oitocentos e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**.

Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da Contratante e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

A dotação orçamentária:

02.08.14.122.0001.1.0020.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 376 - (Fonte de Recurso 01 0000) Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção e Instalação do Centro Administrativo.

Garantia da execução do contrato:

Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

Local de execução:

- Local de execução: Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos
- Endereço: Av. Rosália Isaura Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer
- Coordenadas: 19° 35' 53.74" S
46° 56' 58.51" O

Vigência contratual

O Contrato vigorará pelo prazo 7(sete) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Prazo de execução

O prazo para execução da obra será de 4(quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

Responsável pela fiscalização da obra:

✓ Marco Aurélio Rios (preposto indicado pelo secretário)
Tel.: (34) 3691-7054
CPF: 322.612.686-53
RG: MG - 890.582
Cargo: Engenheiro Civil

Vicente Martins de Oliveira Junior
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - MANUTENÇÃO | | | | | | | | | |
|--|-------------|--------|---|-------|---------------------|-------------|--------------------|------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ | | | | | REQUISICÃO Nº: 2830 | | | | |
| OBRA: Cercamento do Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos | | | | | DATA: 06/07/2017 | | | | |
| LOCAL: Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos | | | | | FORMA DE EXECUÇÃO: | | | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19º 35' 53.74" S - 46º 56' 58.51" O | | | | | | | | | |
| REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP 03/17 - SINAPI 05/17 - SUDECAP 03/17 | | | | | () DIRETA | (x) | INDIRETA | | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses | | | | | | | BDI | 29,12% | |
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | PREÇO UNIT. | PREÇO UNIT. C/ BDI | TOTAL | |
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | 74209/001 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 18,00 | 313,01 | 404,16 | 7.274,88 | |
| 1.2 | IIO-TAP-015 | SETOP | TAPUME REMOVÍVEL DE COMPENSADO TIPO B, H = 2,20 M (PADRÃO DEOPMG - COM REMOÇÃO) | M | 70,00 | 144,21 | 186,20 | 13.034,00 | |
| 1.3 | IIO-TAP-026 | SETOP | TAPUME COM TELA DE POLIETILENO | M | 60,00 | 11,55 | 14,91 | 894,60 | |
| 1.4 | IIO-CON-015 | SETOP | CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO COMPLETO | MÊS | 4,00 | 1.801,05 | 2.325,52 | 9.302,08 | |
| 1.5 | LOC-OBR-005 | SETOP | LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) | M2 | 51,48 | 6,67 | 8,61 | 443,24 | |
| 1.6 | LOC-TOP-015 | SETOP | LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS | PT | 20,00 | 74,00 | 95,55 | 1.911,00 | |
| 1.7 | IIO-ARE-070 | SETOP | ÁREA COBERTA EM TELHA FIBROCIMENTO PARA BANCAS - PADRÃO DEOP | M2 | 4,00 | 146,32 | 188,93 | 755,72 | |
| 1.8 | IIO-LIG-005 | SETOP | LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA | UN | 1,00 | 206,02 | 266,01 | 266,01 | |
| 1.9 | IIO-LIG-010 | SETOP | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA | UN | 1,00 | 514,81 | 664,72 | 664,72 | |
| 1.10 | MOB-DES-020 | SETOP | OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00 - 0,50% | VB | 1,00 | 3.998,03 | 5.162,26 | 5.162,26 | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 1,00 | 39.708,51 | |
| 2 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | |
| 2.1 | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 4,00 | 4.966,84 | 6.413,18 | 25.652,72 | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 2,00 | 25.652,72 | |
| 3 | | | DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E TERRAPLENAGEM | | | | | | |
| 3.1 | DEM-PIS-055 | SETOP | DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO | M2 | 40,00 | 11,17 | 14,42 | 576,80 | |
| 3.2 | DEM-MFC-005 | SETOP | REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA | M | 122,00 | 6,97 | 9,00 | 1.098,00 | |
| 3.3 | TER-ESC-020 | SETOP | ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA | M3 | 45,00 | 4,41 | 5,69 | 256,05 | |
| 3.4 | TRA-CAR-005 | SETOP | CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL | M3 | 73,68 | 24,46 | 31,58 | 2.326,94 | |
| 3.5 | TRA-CAM-020 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) | M3XKM | 1.105,26 | 3,21 | 4,14 | 4.575,78 | |
| 3.6 | 6081 | SINAPI | ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM) | M3 | 105,00 | 27,90 | 36,02 | 3.782,10 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | | | |
|----------------------|-------------|----------|--|----|----------|--------|-------------|-------------------|
| 3.7 | TER-ATE-010 | SETOP | ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA | M3 | 105,00 | 26,18 | 33,80 | 3.549,00 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 3,00 | 16.164,67 |
| 4 | | | CERCAMENTO | | | | | |
| 4.1 | | | FUNDAÇÃO | | | | | |
| 4.1.1 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 20,45 | 363,42 | 469,25 | 9.596,16 |
| 4.1.2 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 1.840,50 | 7,20 | 9,30 | 17.116,65 |
| 4.1.3 | TER-ESC-050 | SETOP | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) | M3 | 360,74 | 24,46 | 31,58 | 11.392,17 |
| 4.1.4 | TRA-CAM-005 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) | M3 | 31,97 | 3,32 | 4,29 | 137,15 |
| 4.1.5 | TER-API-005 | SETOP | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE | M2 | 82,82 | 14,06 | 18,15 | 1.503,18 |
| 4.1.6 | EST-FOR-010 | SETOP | FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 10 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X) | M2 | 327,20 | 61,51 | 79,42 | 25.986,22 |
| 4.1.7 | FUN-LAS-005 | SETOP | LASTRO DE CONCRETO MAGRO | M3 | 4,14 | 388,92 | 502,17 | 2.078,98 |
| 4.1.8 | TER-REA-010 | SETOP | REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA | M3 | 336,15 | 26,18 | 33,80 | 11.361,87 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 4,1 | 79.172,38 |
| 4.2 | | | GRADIL | | | | | |
| 4.2.1 | 13.38.29 | SUDEC AP | GRADIL NYLOFOR H=2,03 M INCLUSIVE POSTE OU EQUIVALENTE | M | 1.022,00 | 273,84 | 353,58 | 361.358,76 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 4,2 | 361.358,76 |
| 4.3 | | | PORTÕES | | | | | |
| 4.3.1 | CPU0002 | COMP. | PORTÃO DE ABRIR DE GRADIL NYLOFOR ALTURA 2,03 M | M2 | 66,12 | 519,82 | 671,19 | 44.379,08 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 4,3 | 44.379,08 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 4,00 | 484.910,22 |
| 5 | | | GUARITA 1 E 2 | | | | | |
| 5.1 | | | FUNDAÇÃO PROFUNDA | | | | | |
| 5.1.1 | FUN-TRA-015 | SETOP | PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM | M | 18,60 | 24,46 | 31,58 | 587,39 |
| 5.1.2 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 58,01 | 7,20 | 9,30 | 539,49 |
| 5.1.3 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 0,88 | 363,42 | 469,25 | 412,94 |
| 5.1.4 | TRA-CAM-005 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) | M3 | 1,14 | 3,32 | 4,29 | 4,91 |
| 5.1.5 | FUN-PRE-075 | SETOP | CORTE E PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS | UN | 12,00 | 34,85 | 45,00 | 540,00 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5,1 | 2.084,73 |
| 5.2 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 5.2.1 | | | BLOCOS | | | | | |
| 5.2.1.1 | TER-ESC-035 | SETOP | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M | M3 | 14,18 | 41,58 | 53,69 | 761,32 |
| 5.2.1.2 | TER-API-005 | SETOP | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE | M2 | 3,50 | 14,06 | 18,15 | 63,53 |
| 5.2.1.3 | FUN-LAS-005 | SETOP | LASTRO DE CONCRETO MAGRO | M3 | 0,18 | 388,92 | 502,17 | 90,39 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | | | |
|----------------------|-------------|-------|---|---------|--------|--------|--------------|-----------------|
| 5.2.1.4 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 87,82 | 7,20 | 9,30 | 816,73 |
| 5.2.1.5 | EST-FOR-010 | SETOP | FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 10 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X) | M2 | 9,60 | 61,51 | 79,42 | 762,43 |
| 5.2.1.6 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 1,40 | 363,42 | 469,25 | 656,95 |
| 5.2.1.7 | TER-REA-005 | SETOP | REATERRO MANUAL DE VALA | M3 | 12,78 | 41,58 | 53,69 | 686,16 |
| 5.2.1.8 | TRA-CAM-005 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) | M3 | 1,82 | 3,32 | 4,29 | 7,81 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.2.1 | 3.845,32 |
| 5.2.2 | | | BALDRAMES | | | | | |
| 5.2.2.1 | TER-ESC-035 | SETOP | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M | M3 | 10,54 | 41,58 | 53,69 | 565,89 |
| 5.2.2.2 | TER-API-005 | SETOP | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE | M2 | 1,18 | 14,06 | 18,15 | 21,42 |
| 5.2.2.3 | FUN-LAS-005 | SETOP | LASTRO DE CONCRETO MAGRO | M3 | 0,06 | 388,92 | 502,17 | 30,13 |
| 5.2.2.4 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 73,80 | 7,20 | 9,30 | 686,34 |
| 5.2.2.5 | EST-FOR-010 | SETOP | FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 10 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X) | M2 | 13,62 | 61,51 | 79,42 | 1.081,70 |
| 5.2.2.6 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 1,18 | 363,42 | 469,25 | 553,72 |
| 5.2.2.7 | TER-REA-005 | SETOP | REATERRO MANUAL DE VALA | M3 | 9,36 | 41,58 | 53,69 | 502,54 |
| 5.2.2.8 | TRA-CAM-005 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) | M3 | 1,53 | 3,32 | 4,29 | 6,56 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.2.2 | 3.448,30 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.2 | 7.293,62 |
| 5.3 | | | ESTRUTURA | | | | | |
| 5.3.1 | | | VIGAS | | | | | |
| 5.3.1.1 | EST-FOR-020 | SETOP | FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 14 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X) | M2 | 27,24 | 63,34 | 81,78 | 2.227,69 |
| 5.3.1.2 | EST-FOR-040 | SETOP | ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIONAL TIPO "B" (H = 3,21 À 4,50 M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL) | M3XME S | 100,79 | 1,70 | 2,20 | 221,73 |
| 5.3.1.3 | EST-FOR-041 | SETOP | DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPOS A E B PARA VIGAS E LAJES | M3 | 100,79 | 7,49 | 9,67 | 974,62 |
| 5.3.1.4 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 2,36 | 363,42 | 469,25 | 1.107,43 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | | | |
|----------------------|-------------|--------|--|----|--------|----------|--------------|------------------|
| 5.3.1.5 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 147,60 | 7,20 | 9,30 | 1.372,68 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.3.1 | 5.904,15 |
| 5.3.2 | | | PILAR | | | | | |
| 5.3.2.1 | EST-FOR-020 | SETOP | FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 14 MM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X) | M2 | 39,36 | 63,34 | 81,78 | 3.218,86 |
| 5.3.2.2 | EST-CON-085 | SETOP | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118 | M3 | 1,84 | 363,42 | 469,25 | 863,42 |
| 5.3.2.3 | ARM-AÇO-020 | SETOP | CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 | KG | 187,12 | 7,20 | 9,30 | 1.740,22 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.3.2 | 5.822,50 |
| 5.3.3 | | | LAJE | | | | | |
| 5.3.2.1 | LAJ-APA-005 | SETOP | LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 100 KG/M2, L = 3,00 M | M2 | 15,60 | 70,82 | 91,44 | 1.426,46 |
| 5.3.2.2 | LAJ-ESC-005 | SETOP | ESCORAMENTO PARA LAJE PRÉ MOLDADAS EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA | M2 | 15,60 | 5,97 | 7,71 | 120,28 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.3.3 | 1.546,74 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.3 | 13.273,39 |
| 5.4 | | | FECHAMENTOS | | | | | |
| 5.4.1 | | | ALVENARIA DE EMBASAMENTO | | | | | |
| 5.4.1.1 | 95474 | SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSEN TADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | M3 | 0,53 | 511,91 | 660,98 | 350,32 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.4.1 | 350,32 |
| 5.4.2 | | | ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO | | | | | |
| 5.4.2.1 | ALV-TIJ-030 | SETOP | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR | M2 | 91,07 | 41,77 | 53,93 | 4.911,41 |
| 5.4.2.2 | CIN-VER-005 | SETOP | VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA | M3 | 0,30 | 1.675,85 | 2.163,86 | 649,16 |
| 5.4.2.3 | CIN-VER-010 | SETOP | CONTRAVERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA | M3 | 0,24 | 1.675,85 | 2.163,86 | 519,33 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.4.2 | 6.079,90 |
| 5.4.3 | | | ENCUNHAMENTO | | | | | |
| 5.4.3.1 | CIN-ENC-015 | SETOP | ENCUNHAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO, COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA, E = 2 CM | M | 26,50 | 7,21 | 9,31 | 246,72 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.4.3 | 246,72 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.4 | 6.676,94 |
| 5.5 | | | COBERTURA | | | | | |
| 5.5.1 | COB-TEL-025 | SETOP | COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM | M2 | 12,04 | 24,42 | 31,53 | 379,62 |
| 5.5.2 | PLU-CAL-035 | SETOP | CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM | M | 7,10 | 44,02 | 56,84 | 403,56 |
| 5.5.3 | PLU-RUF-020 | SETOP | RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM | M | 14,30 | 30,04 | 38,79 | 554,70 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.5 | 1.337,88 |
| 5.6 | | | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | |
| 5.6.1 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES E ALVENARIA DE EMBASAMENTO | | | | | |
| 5.6.1.1 | IMP-PIN-005 | SETOP | PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA | M2 | 31,59 | 20,94 | 27,04 | 854,19 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 5.6 | 854,19 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | | | | | |
|----------------------|-------------|--------|--|----|--------|--------|--------|--------------|------------------|--|
| 5.7 | | | ESQUADRIAS | | | | | | | |
| 5.7.1 | SER-JAN-040 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMINIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, MAXIMO-AR COM CONTRAMARCOS | M2 | 0,70 | 408,71 | 527,73 | 369,41 | | |
| 5.7.2 | VID-TEM-010 | SETOP | VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 8 MM | M2 | 10,34 | 187,87 | 242,58 | 2.508,28 | | |
| 5.7.3 | ESQ-POR-040 | SETOP | PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO | UN | 2,00 | 507,74 | 655,59 | 1.311,18 | | |
| 5.7.4 | ESQ-POR-050 | SETOP | PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO | UN | 2,00 | 511,45 | 660,38 | 1.320,76 | | |
| 5.7.5 | SER-ALÇ-005 | SETOP | ALÇAPÃO 60 X 60 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T | PÇ | 2,00 | 200,22 | 258,52 | 517,04 | | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | | 5.7 | 6.026,67 | |
| 5.8 | | | REVESTIMENTOS | | | | | | | |
| 5.8.1 | | | INTERNO E EXTERNO - COM IMPERMEABILIZANTE | | | | | | | |
| 5.8.1.1 | 87873 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | M2 | 51,80 | 3,56 | 4,60 | 238,28 | | |
| 5.8.1.2 | REV-REB-010 | SETOP | REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE | M2 | 41,20 | 30,37 | 39,21 | 1.615,45 | | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | | 5.8.1 | 1.853,73 | |
| 5.8.2 | | | INTERNO E EXTERNO - SEM IMPERMEABILIZANTE | | | | | | | |
| 5.8.2.1 | REV-CHA-005 | SETOP | CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER | M2 | 138,06 | 5,47 | 7,06 | 974,70 | | |
| 5.8.2.2 | REV-EMB-005 | SETOP | EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA | M2 | 19,08 | 23,44 | 30,27 | 577,55 | | |
| 5.8.2.3 | REV-REB-015 | SETOP | REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA | M2 | 129,58 | 27,10 | 34,99 | 4.534,00 | | |
| 5.8.2.4 | REV-AZU-011 | SETOP | REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 19,08 | 64,54 | 83,33 | 1.589,94 | | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | | 5.8.2 | 7.676,19 | |
| 5.8.3 | | | REVESTIMENTO DE TETO | | | | | | | |
| 5.8.3.1 | FOR-GES-010 | SETOP | FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE | M2 | 13,40 | 39,90 | 51,52 | 690,37 | | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | | 5.8.3 | 690,37 | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | | 5.8 | 10.220,29 | |
| 5.9 | | | PISOS | | | | | | | |
| 5.9.1 | TER-REG-010 | SETOP | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA | M2 | 13,40 | 2,18 | 2,81 | 37,65 | | |
| 5.9.2 | PIS-CON-020 | SETOP | CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM | M2 | 13,40 | 37,55 | 48,48 | 649,63 | | |
| 5.9.3 | IMP-CAM-005 | SETOP | CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM | M2 | 13,40 | 28,00 | 36,15 | 484,41 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | | | |
|---------------|--------------|-------|---|----|----------------------|--------|---------------|------------------|
| 5.9.4 | PIS-CER-020 | SETOP | PISO CERÂMICO PEI-4 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 3,50 | 72,64 | 93,79 | 328,27 |
| 5.9.5 | PIS-MIT-005 | SETOP | PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M | M2 | 9,90 | 60,69 | 78,36 | 775,76 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 5.9 | 2.275,72 |
| 5.10 | | | BANCADAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | |
| 5.10.1 | BAN-ARD-005 | SETOP | BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA | M2 | 2,90 | 188,97 | 244,00 | 707,60 |
| 5.10.2 | ROD-CER-005 | SETOP | RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM | M | 14,60 | 13,78 | 17,79 | 259,73 |
| 5.10.3 | SOL-GRA-005 | SETOP | SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM | M2 | 0,42 | 202,48 | 261,44 | 109,80 |
| 5.10.4 | PEI-MAR-005 | SETOP | PEITORIL DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM | M2 | 1,74 | 267,24 | 345,06 | 600,40 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 5.10 | 1.677,53 |
| 5.11 | | | PINTURA | | | | | |
| 5.11.1 | | | PAREDES (INTERNAS E EXTERNAS) | | | | | |
| 5.11.1.1 | PIN-SEL-005 | SETOP | PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR | M2 | 53,28 | 4,61 | 5,95 | 317,02 |
| 5.11.1.2 | PIN-ACR-015 | SETOP | PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR | M2 | 53,28 | 23,30 | 30,08 | 1.602,66 |
| 5.11.1.3 | PIN-TEX-015D | SETOP | PINTURA TEXTURIZADA COM ROLO, INCLUSIVE LIXAMENTO E FUNDO SELADOR | M2 | 92,50 | 24,29 | 31,36 | 2.900,80 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 5.11.1 | 4.820,48 |
| 5.11.2 | | | TETOS | | | | | |
| 5.11.2.1 | PIN-SEL-010 | SETOP | PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR | M2 | 13,40 | 4,61 | 5,95 | 79,73 |
| 5.11.2.2 | PIN-ACR-016 | SETOP | PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR | M2 | 13,40 | 23,30 | 30,08 | 403,07 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 5.11.2 | 482,80 |
| 5.11.3 | | | ESQUADRIA METALICA - Alcapão | | | | | |
| 5.11.3.1 | PIN-ZAR-006 | SETOP | PINTURA ANTICORROSIVA A CROMATO DE ZINCO EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA | M2 | 2,16 | 9,41 | 12,15 | 26,24 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 5.11.3 | 26,24 |
| 5.11.4 | | | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | |
| 5.11.4.1 | PIN-ESM-015 | SETOP | PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA | M2 | 17,64 | 17,36 | 22,42 | 395,49 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 5.11.4 | 395,49 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 5.11 | 5.725,01 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 5,00 | 57.445,97 |
| 6 | | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - GUARITA 1 E 2 | | | | | |
| 6.1 | | | ÁGUA FRIA | | | | | |
| 6.1.1 | HID-DAG-005 | SETOP | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 250 L | UN | 2,00 | 346,82 | 447,81 | 895,62 |
| 6.1.2 | MET-BOI-010 | SETOP | TORNEIRA DE BÓIA, D = 15 MM (1/2") | UN | 2,00 | 41,44 | 53,51 | 107,02 |
| 6.1.3 | HID-REG-031 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 32 MM (1 1/4") - PADRÃO POPULAR | UN | 2,00 | 58,87 | 76,01 | 152,02 |
| 6.1.4 | HID-REG-081 | SETOP | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1") - PADRÃO POPULAR | UN | 2,00 | 59,84 | 77,27 | 154,54 |
| 6.1.5 | HID-TUB-005 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 20 MM (NBR 7362) | M | 264,00 | 14,31 | 18,48 | 4.878,72 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | | | |
|------------|-------------|-------|---|-------|----------------------|----------|-------------|------------------|
| 6.1.6 | HID-TUB-010 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 25 MM (NBR 7362) | M | 12,00 | 17,02 | 21,98 | 263,76 |
| 6.1.7 | HID-TUB-015 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 32 MM (NBR 7362) | M | 12,00 | 23,35 | 30,15 | 361,80 |
| 6.1.8 | HID-CXS-020 | SETOP | CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 10,00 | 266,78 | 344,47 | 3.444,70 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 6.1 | 10.258,18 |
| 6.2 | | | ESGOTO - GUARITA 1 E 2 | | | | | |
| 6.2.1 | MET-VAL-029 | SETOP | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO D = 2 1/4" X 1" | UN | 2,00 | 32,32 | 41,73 | 83,46 |
| 6.2.2 | MET-SIF-005 | SETOP | SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1680 D = 1" X 1 1/2" | UN | 2,00 | 120,65 | 155,78 | 311,56 |
| 6.2.3 | HID-CXS-105 | SETOP | CAIXA ALVENARIA 80 X 80 X 80 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO/PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA | UN | 2,00 | 628,67 | 811,74 | 1.623,48 |
| 6.2.4 | HID-SIF-015 | SETOP | CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM | PÇ | 2,00 | 40,91 | 52,82 | 105,64 |
| 6.2.5 | CPU0004 | COMP. | MITRA PVC RÍGIDO (TERMINAL DE VENTILAÇÃO TIPO) 50 MM | Unid. | 2,00 | 6,39 | 8,25 | 16,50 |
| 6.2.6 | HID-TUB-075 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 40 MM (NBR 7362) | M | 6,00 | 12,53 | 16,18 | 97,08 |
| 6.2.7 | HID-TUB-045 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 50 MM (NBR 7362) | M | 8,00 | 31,08 | 40,13 | 321,04 |
| 6.2.8 | HID-TUB-055 | SETOP | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 100 MM (NBR 7362) | M | 36,00 | 44,20 | 57,07 | 2.054,52 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 6.2 | 4.613,28 |
| 6.3 | | | FOSSA SÉPTICA | | | | | |
| 6.3.1 | CPU0010 | COMP. | CONJUNETO DE FOSSA SÉPTICA | Unid. | 2,00 | 8.164,27 | 10.541,71 | 21.083,42 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 6.3 | 21.083,42 |
| 6.4 | | | LOUÇAS E METAIS - GUARITA 1 E 2 | | | | | |
| 6.4.1 | LOU-VAS-015 | SETOP | VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA | UN | 2,00 | 526,79 | 680,19 | 1.360,38 |
| 6.4.2 | LOU-LAV-010 | SETOP | LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS | UN | 2,00 | 353,61 | 456,58 | 913,16 |
| 6.4.3 | MET-TOR-035 | SETOP | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194 | UN | 2,00 | 131,41 | 169,68 | 339,36 |
| 6.4.4 | ACE-PAP-015 | SETOP | PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO | UN | 2,00 | 44,85 | 57,91 | 115,82 |
| 6.4.5 | ACE-SAB-020 | SETOP | SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR | UN | 2,00 | 42,08 | 54,33 | 108,66 |
| 6.4.6 | ACE-PAP-010 | SETOP | DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS | UN | 2,00 | 141,98 | 183,32 | 366,64 |
| 6.4.7 | VID-ESP-015 | SETOP | ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON | UN | 2,00 | 76,38 | 98,62 | 197,24 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 6.4 | 3.401,26 |
| | | | | | SUBTOTAL ITEM | | 6,00 | 39.356,14 |
| 7 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICA - GUARITA 1 E 2 | | | | | |
| 7.1 | ELE-ELE-025 | SETOP | ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/2" | M | 155,00 | 19,49 | 25,17 | 3.901,35 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | | | |
|----------------------|--------------|--------|---|----|--------|----------|-------------|------------------|
| 7.2 | ELE-ELE-040 | SETOP | ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3" | M | 140,00 | 35,17 | 45,41 | 6.357,40 |
| 7.3 | ELE-QUA-006 | SETOP | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE | UN | 2,00 | 148,47 | 191,70 | 383,40 |
| 7.4 | ELE-DIS-043 | SETOP | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A | UN | 2,00 | 93,77 | 121,08 | 242,16 |
| 7.5 | ELE-DIS-005 | SETOP | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A | UN | 8,00 | 16,40 | 21,18 | 169,44 |
| 7.6 | ELE-DIS-060 | SETOP | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A | UN | 4,00 | 40,59 | 52,41 | 209,64 |
| 7.7 | 39391 | SINAPI | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UN | 8,00 | 225,88 | 291,66 | 2.333,28 |
| 7.8 | ELE-REL-005 | SETOP | RELÉ FOTOELÉTRICO RM 10 120 V, 1200 VA COM BASE | UN | 2,00 | 46,70 | 60,30 | 120,60 |
| 7.9 | 39385 | SINAPI | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM | UN | 10,00 | 75,97 | 98,09 | 980,90 |
| 7.10 | 93043 | SINAPI | LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 10,00 | 29,97 | 38,70 | 387,00 |
| 7.11 | ELE-CXS-170 | SETOP | CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4 X 4" | UN | 4,00 | 7,62 | 9,84 | 39,36 |
| 7.12 | ELE-CXS-160 | SETOP | CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, RETANGULAR, DIMENSÕES 4 X 2" | UN | 30,00 | 5,77 | 7,45 | 223,50 |
| 7.13 | ELE-TOM-025 | SETOP | TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA | UN | 14,00 | 21,70 | 28,02 | 392,28 |
| 7.14 | ELE-INT-100 | SETOP | INTERRUPTOR, DUAS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V | UN | 2,00 | 27,52 | 35,53 | 71,06 |
| 7.15 | ELE-INT-105 | SETOP | INTERRUPTOR, UMA TECLA SIMPLES E DUAS TECLAS PARALELO 10 A - 250 V | UN | 2,00 | 37,29 | 48,15 | 96,30 |
| 7.16 | 39385 | SINAPI | LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM | UN | 6,00 | 75,97 | 98,09 | 588,54 |
| 7.17 | 93043 | SINAPI | LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 6,00 | 29,97 | 38,70 | 232,20 |
| 7.18 | ELE-LUM-006 | SETOP | LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 16 W OU 1 X 20 W, COMPLETA | UN | 2,00 | 105,64 | 136,40 | 272,80 |
| 7.19 | 93043 | SINAPI | LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2,00 | 29,97 | 38,70 | 77,40 |
| 7.20 | 39391 | SINAPI | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | UN | 4,00 | 225,88 | 291,66 | 1.166,64 |
| 7.21 | ELE-ATE-005 | SETOP | ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M | UN | 12,00 | 92,35 | 119,24 | 1.430,88 |
| 7.22 | SPDA-CAB-015 | SETOP | CABO COBRE NU # 16 MM2 - 7 FIOS X 1,70 MM, INCLUSIVE SUPORTE | M | 40,00 | 28,48 | 36,77 | 1.470,80 |
| 7.23 | ELE-CAB-030 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL | M | 560,00 | 10,07 | 13,00 | 7.280,00 |
| 7.24 | ELE-CAB-010 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL | M | 800,00 | 4,17 | 5,38 | 4.304,00 |
| 7.25 | ELE-CAB-015 | SETOP | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL | M | 400,00 | 5,25 | 6,78 | 2.712,00 |
| 7.26 | ELE-CXS-212 | SETOP | CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO "ZC" 77 X 67 X 90 CM - PASSEIO | UN | 4,00 | 1.033,39 | 1.334,31 | 5.337,24 |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 7,00 | 40.780,17 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| 8 | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|--------|--|------|----------|--------|-------------|------------------|--|
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | |
| 8.1 | | | ADEQUAÇÕES NAS LARGURAS DAS RUAS | | | | | | |
| 8.1.1 | TER-ESC-005 | SETOP | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM TRATOR, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M3 | 132,60 | 2,56 | 3,31 | 438,91 | |
| 8.1.2 | TER-REG-015 | SETOP | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO | M2 | 442,00 | 1,20 | 1,55 | 685,10 | |
| 8.1.3 | 73711 | SINAPI | BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO | M3 | 132,60 | 77,33 | 99,85 | 13.240,11 | |
| 8.1.4 | OBR-VIA-430 | SETOP | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT 30 A 50 KM - DMT 45 Km | TXKM | 8.294,13 | 0,44 | 0,57 | 4.727,65 | |
| 8.1.5 | 72945 | SINAPI | IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30 | M2 | 442,00 | 4,19 | 5,41 | 2.391,22 | |
| 8.1.6 | 72943 | SINAPI | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C | M2 | 442,00 | 1,19 | 1,54 | 680,68 | |
| 8.1.7 | 95990 | SINAPI | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 | M3 | 13,26 | 694,42 | 896,64 | 11.889,45 | |
| 8.1.8 | 93176 | SINAPI | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 | TXKM | 318,24 | 0,38 | 0,49 | 155,94 | |
| 8.1.9 | 34721 | SINAPI | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM | M2 | 2,70 | 691,20 | 892,48 | 2.409,70 | |
| 8.1.10 | PLA-ALU-025 | SETOP | PLACA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM NOME DO PRÉDIO, AFIXADA EM PAREDE (0,39 M2) - BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ | M2 | 0,78 | 733,54 | 947,15 | 738,78 | |
| 8.1.11 | OBR-VIA-265 | SETOP | EXECUÇÃO DE SETAS E DIZERES COM E = 0,6 MM, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS | M2 | 74,00 | 17,82 | 23,01 | 1.702,74 | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 8.1 | 39.060,28 | |
| 8.2 | | | | | | | | | |
| CALÇADA | | | | | | | | | |
| 8.2.1 | URB-PAS-005 | SETOP | PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA | M2 | 315,00 | 41,52 | 53,61 | 16.887,15 | |
| 8.2.2 | URB-RAM-005 | SETOP | RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS | UN | 9,00 | 256,65 | 331,39 | 2.982,51 | |
| 8.2.3 | DRE-SAR-025 | SETOP | MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M | M | 164,00 | 27,47 | 35,47 | 5.817,08 | |
| 8.2.4 | PIN-CAI-010 | SETOP | CAIAÇÃO EXTERNA, TRÊS DEMÃOS COM PIGMENTO | M2 | 5,66 | 9,06 | 11,70 | 66,20 | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 8.2 | 25.752,94 | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 8,00 | 64.813,22 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| | | | | | | | | | |
|----------------------|-------------|--------|--|-------|-----------|----------|--------------|-------------------|--|
| 9 | | | PAISAGISMO | | | | | | |
| 9.1 | CPU0001 | COMP. | REMOÇÃO DE ÁRVORE | Unid. | 3,00 | 1.115,08 | 1.439,79 | 4.319,37 | |
| 9.2 | CPU0003 | COMP. | PLANTIO DE ÁRVORES REMANEJADAS | Unid. | 3,00 | 444,49 | 573,93 | 1.721,79 | |
| 9.3 | CPU0009 | COMP. | PLANTIO DE ARBUSTO CAMARÁ, EM CAVA DE 30X30X40CM - FECHAMENTO GRADIL | Unid. | 3.066,00 | 5,58 | 7,20 | 22.075,20 | |
| 9.4 | 73967/004 | SINAPI | IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE COM CARRO PIPA | UN | 15.330,00 | 0,29 | 0,37 | 5.672,10 | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 9,00 | 33.788,46 | |
| 10 | | | LIMPEZA FINAL DA OBRA | | | | | | |
| 10.1 | LIM-GER-005 | SETOP | LIMPEZA GERAL DE OBRA | M2 | 400,00 | 4,16 | 5,37 | 2.148,00 | |
| SUBTOTAL ITEM | | | | | | | 10,00 | 2.148,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 804.768,08 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------|----------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| OBRA: Cercamento do Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos | | | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR R\$ | % | FISICO FINANCEIRO R\$ | 1º MÊS % | 2º MÊS % | 3º MÊS % | 4º MÊS % | TOTAL |
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 39.708,51 | 4,93% | FISICO (%) | 70,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 27.795,96 | 3.970,85 | 3.970,85 | 3.970,85 | 39.708,51 |
| 02 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 25.652,72 | 3,19% | FISICO (%) | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 6.413,18 | 6.413,18 | 6.413,18 | 6.413,18 | 25.652,72 |
| 03 | DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E TERRAPLENAGEM. | 16.164,67 | 2,01% | FISICO (%) | 70,00% | 30,00% | | | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 11.315,27 | 4.849,40 | - | - | 16.164,67 |
| 04 | CERCAMENTO | 484.910,22 | 60,25% | FISICO (%) | 10,00% | 20,00% | 40,00% | 30,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 48.491,02 | 96.982,04 | 193.964,09 | 145.473,07 | 484.910,22 |
| 05 | GUARITA 1 E 2 | 57.445,97 | 7,14% | FISICO (%) | 15,00% | 25,00% | 35,00% | 25,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 8.616,90 | 14.361,49 | 20.106,09 | 14.361,49 | 57.445,97 |
| 06 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - GUARITA 1 E 2 | 39.356,14 | 4,89% | FISICO (%) | 10,00% | 35,00% | 45,00% | 10,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 3.935,61 | 13.774,65 | 17.710,26 | 3.935,61 | 39.356,14 |
| 07 | INSTALAÇÕES ELÉTRICA - GUARITA 1 E 2 | 40.780,17 | 5,07% | FISICO (%) | 10,00% | 35,00% | 45,00% | 10,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 4.078,02 | 14.273,06 | 18.351,08 | 4.078,02 | 40.780,17 |
| 08 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 64.813,22 | 8,05% | FISICO (%) | 10,00% | 45,00% | 40,00% | 5,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 6.481,32 | 29.165,95 | 25.925,29 | 3.240,66 | 64.813,22 |
| 09 | PAISAGISMO | 33.788,46 | 4,20% | FISICO (%) | 20,00% | 30,00% | 30,00% | 20,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 6.757,69 | 10.136,54 | 10.136,54 | 6.757,69 | 33.788,46 |
| 10 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | 2.148,00 | 0,27% | FISICO (%) | | | | 100,00% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | - | - | - | 2.148,00 | 2.148,00 |
| TOTAL GERAL | | 804.768,08 | 100,00% | FISICO (%) | 15,39% | 24,10% | 36,85% | 23,66% | 100% |
| | | | | FINANCEIRO | 123.884,97 | 193.927,16 | 296.577,38 | 190.378,57 | 804.768,08 |



ANEXO IV

**MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO, ARQUITETURA, PAISAGISMO, SERVIÇOS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Especificações Gerais e de Serviços

| | |
|---|-----------|
| 1. DESCRIÇÕES GERAIS | 45 |
| 2. INTRODUÇÃO..... | 45 |
| 2.1 OBJETIVO..... | 45 |
| 3. CONCEITO | 45 |
| 4. IMPLEMENTAÇÕES | 45 |
| 4.1 CERCAMENTO | 45 |
| 4.2 ACESSOS | 46 |
| 4.2.1 PEDESTRES | 46 |
| 4.2.2 VEÍCULOS..... | 46 |
| 4.3 GUARITAS | 46 |
| 4.3.1 ACABAMENTOS..... | 46 |
| 4.3.2 ESQUADRIAS | 46 |
| 4.3.3 ESTRUTURA..... | 46 |
| 4.3.4 ELÉTRICA | 46 |
| 4.3.5 HIDROSSANITÁRIO | 47 |
| 4.4 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO | 47 |
| 4.5 ILUMINAÇÃO | 47 |
| 5. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | 47 |
| 6. CONSTRUÇÕES..... | 47 |



| | |
|--|-----------|
| 6.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESPECIFICAÇÕES | 47 |
| A.1 ESPECIFICAÇÕES..... | 47 |
| A.1.1 Especificações Básicas de Materiais e Serviços..... | 47 |
| A.1.1.1 Acabamento de Terraplenagem / Regularização do Subleito | 47 |
| A.1.1.2 Base e Sub-Base de Solo Estabilizado Granulometricamente | 47 |
| A.1.1.3 Imprimação..... | 48 |
| A.1.1.4 Pintura de Ligação | 48 |
| A.1.1.5 Revestimento | 48 |
| 7. REALOCAÇÃO DE ÁRVORES | 48 |
| 8. PROJETO DE PAISAGISMO..... | 48 |
| 8.1 ESCOLHA DA ESPÉCIE..... | 48 |
| 8.2 TABELA DE ESPECIFICAÇÃO..... | 48 |
| 8.3 IMAGENS DA ESPÉCIE | 49 |
| 8.4 ORIENTAÇÕES E CUIDADOS..... | 49 |
| 9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS..... | 49 |
| 9.1 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA | 50 |
| 9.2 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO..... | 50 |
| 9.3 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TERRA | 50 |
| 9.4 REFORÇO DA BASE E SUB-BASE..... | 50 |
| 9.5 PREPARAÇÃO DA BASE E SUB-BASE..... | 50 |
| 9.6 IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE..... | 50 |
| 9.7 IMPRIMAÇÃO LIGANTE..... | 51 |
| 9.8 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)..... | 51 |
| 9.9 GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO | 51 |
| 9.10 EXECUÇÃO DE PASSEIO | 51 |



| | | |
|-------------|--------------------------------------|-----------|
| 9.11 | RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO | 51 |
| 9.12 | SINALIZAÇÃO | 52 |
| 10. | RECEBIMENTO DA OBRA..... | 54 |

1. DESCRIÇÕES GERAIS

2. INTRODUÇÃO

O presente memorial visa descrever os conceitos, materiais, especificações técnicas e serviços a ser executado para o Cercamento do Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos.

As obras deverão ser realizadas obedecendo rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações, bem como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes à execução dos serviços e materiais a serem empregados.

Em caso de dúvidas sobre acabamentos, projeto ou técnicas a serem empregadas, deverá ser consultada a fiscalização da Prefeitura Municipal de Araxá, que solicitará a assessoria do autor do projeto, para solução do assunto. Também vale ressaltar a consulta ao Caderno Orçamentário que complementam métodos de execuções referentes ao projeto. Este memorial descritivo faz parte do projeto arquitetônico e projeto de paisagismo.

2.1 OBJETIVO

Os principais objetivos do projeto são:

- Proporcionar maior segurança aos funcionários e usuários;
- Enobrecer o espaço com vegetação ornamental e funcional;

3. CONCEITO

Diante de tais objetivos, buscou-se a segurança do espaço, através do uso de elementos arquitetônicos e paisagísticos adequados. Um fator determinante no projeto foi o respeito ao local, baseado no fechamento já existente do entorno (Câmara Municipal), mantendo assim a mesma linguagem, porém com o apelo visual e natural - com o uso de vegetação arbustiva (cerca viva) - para complementação do mesmo.

Todas as vertentes trabalhadas no projeto visam a ocupação do espaço com qualidade e satisfação, tanto pelos funcionários, como pelos usuários.

4. IMPLEMENTAÇÕES

4.1. CERCAMENTO

Para o fechamento da área do Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos foi considerado o gradil do mesmo padrão já existem na Câmara Municipal situado no mesmo complexo administrativo. Ou seja, um gradil que delimita o espaço, mas que se pode “ver e ser visto” através do mesmo.



4.2. ACESSOS

4.2.1. PEDESTRES

Em relação a entrada de pessoas ao local, foram mantidos os todos os acessos originais (definidos pelas calçadas), e outros dois implantados (no acesso pela Rua Luiz Corrêa e outro pela Avenida João Paulo II) porém com uso de portões que serão abertos e fechados de acordo com o horário de funcionamento do Centro Administrativo.

4.2.2. VEÍCULOS

Os dois acessos veiculares também foram preservados, entretendo houveram conformidades nas calçadas e asfaltos para que esses meios de transportes adentrem com maior facilidade.

Assim como os acessos de pedestres haverão portões da largura das vias correspondentes que respeitarão as mesmas situações (serão abertos e fechados de acordo com o horário de funcionamento do Centro Administrativo).

Para maior segurança e informação serão implementadas duas guaritas nos respectivos acessos veiculares (portarias) entre as entradas e saídas, controlando assim ambas as direções.

4.3. GUARITAS

4.3.1. ACABAMENTOS

Conforme Projeto Arquitetônico, as duas guaritas que serão construídas nos dois acessos veiculares são idênticas, possuindo as mesmas dimensões e materiais. Sendo que:

- Para pintura externa será usada tinta acrílica com texturização na cor branca;
- Na parte interna consiste em pintura de tinta acrílica e revestimento cerâmico, tanto na parede quanto nos rodapés;
- O acabamento no piso será em granilite cinza claro e piso em cerâmica no lavabo;
- O teto terá acabamento de laje emassada e pintura com tinta látex.

4.3.2. ESQUADRIAS

As janelas referentes as guaritas baseiam-se em fechamentos em vidros temperados transparentes (tipo blindex) e as portas são de abrir tipo prancheta com pintura esmalte sintético na cor branca.

4.3.3. ESTRUTURA

De acordo com o Projeto Estrutural, os blocos de coroamento, cintas, pilares, vigas e lajes das guaritas são em concreto armado e a fundação tipo estaca.

4.3.4. ELÉTRICA

A parte elétrica de ambas guaritas consiste em: iluminação interna; iluminação externa com uso de holofotes e spots de luz; e estão previstos vídeo monitoramento (câmeras de segurança) e uso de ar condicionado.



4.3.5. HIDROSSANITÁRIO

Conforme descrito em Projeto Hidrossanitário, o sistema de esgoto para as guaritas será feito o uso de fossa séptica com filtro anaeróbico e sumidouro.

4.4. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Como forma de identificação do complexo do Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos foram implantadas duas placas (uma em cada portaria) retangulares metálicas de 2,70x1,00 metros e deslocada do chão 0,20 metros, se assemelhando ao padrão de placas informativas existentes. Conforme Projeto Arquitetônico.

4.5. ILUMINAÇÃO

Para as placas de identificação e guaritas, estão previstas iluminações externas (holofotes e luminárias. Ver Projeto Elétrico) para destaque as mesmas e melhorar a visibilidade dos funcionários no período noturno.

5. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Os itens previstos para demolições e remoções serão:

- Demolições de calçadas e meios fios;
- Demolições de pavimento asfáltico;
- Remoção de área gramada

A retirada de todos os materiais provenientes de demolições e remoções deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário da cidade conforme DMT da planilha orçamentária.

6. CONSTRUÇÕES

Estão previstos serviços de construções:

- Criação e pinturas de rampas de acessibilidade de acordo com especificação da NBR 9050;
- Elaboração de calçadas, meios fios e pavimentação asfáltica;

6.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESPECIFICAÇÕES

A.1 Especificações

A.1.1 Especificações Básicas de Materiais e Serviços

A.1.1.1. Acabamento de Terraplenagem / Regularização do Subleito

Após o término da execução da plataforma obtida no final da terraplenagem, o subleito deverá ser todo regularizado e homogeneizado executando-se em seguida a compactação de acordo com a especificação do DNER-ES-299/97.

A.1.1.2. Base e Sub-Base de Solo Estabilizado Granulometricamente

Para a camada de base será utilizada Bica Corrida proveniente do depósito comercial a ser definido pela Prefeitura Municipal de Araxá.



A.1.1.3. Imprimação

A imprimação da base deverá ser executada utilizando-se asfalto diluído CM-30. A taxa de aplicação deverá ser definida experimentalmente no canteiro de obras, e será aquela capaz de ser absorvida pela base em 24 horas, devendo situar-se entre 1,0 l/m² e 1,4 l/m², de acordo com a especificação DNER-ES-306/97.

A.1.1.4. Pintura de Ligação

Deverá obedecer a Especificação de Serviço DNIT 145/2012-ES.

A.1.1.5. Revestimento

O revestimento indicado é o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), utilizando como referência Usina Asfáltica a ser definida pela Prefeitura Municipal de Araxá, devendo necessariamente atender as especificações da norma DNIT 031/2006-ES. Os revestimentos das novas pavimentações asfálticas serão compostos por camada de rolamento em CBUQ - faixa C.

7. REALOCAÇÃO DE ÁRVORES

Com a implantação da portaria situada na Avenida Rosália Isaura Araújo, a guarita estará em cima do canteiro da rua de acesso de veículos dentro do Centro Administrativo, sendo que este canteiro possui um eixo de árvores da espécie Pau-Mulato que deverão ser relocadas para a rotatória mais próxima, segundo o Projeto Arquitetônico.

8. PROJETO DE PAISAGISMO

8.1. ESCOLHA DA ESPÉCIE

Para a definição da espécie que irá compor o projeto paisagístico do local, foram avaliados: a funcionalidade, baixa manutenção, custo e ornamentação.

Sendo assim foi definida a espécie arbustiva Camará, que se trata de um arbusto florífero de efeito ornamental, e ideal para a formação de maciços. As inflorescências são compostas por numerosas flores, formando mini buquês, nas serão utilizadas as cores rosa, vermelho, amarelo e branco;

8.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÃO

| QUADRO DE ESPÉCIES | | | | | |
|---------------------------|------------------------|------------------|---------------|----------------------|---------------|
| NOME POPULAR | NOME CIENTÍFICO | CATEGORIA | ALTURA | CICLO DE VIDA | QUANT. |
| Camará | <i>Lantana camara</i> | Arbusto | 0,90 a 1,20 m | Perene | 3.066 |



8.3. IMAGENS DA ESPÉCIE



8.4. ORIENTAÇÕES E CUIDADOS

As mudas destinadas ao plantio para cerca viva **devem** apresentar e **obedecer** às seguintes características:

- Mudas bem formadas;
- Flores com tonalidades vermelhas, rosas, amarelas e brancas;

Para o plantio das mesmas, as valetas **devem** apresentar e **obedecer** às seguintes características:

- Dimensões de 0,30 metros de largura e 0,40 metros de profundidade;
- Todo o material oriundo da abertura das valetas deverá ser preparado para parte dele poder ser reutilizado, mediante a eliminação de todo o material inadequado, tais como cascalho e entulhos diversos porventura existentes;
- Cada metro quadrado (m²) de valeta deverá ser preenchida com os seguintes materiais:
 - 08 litros de composto orgânico;
 - 400 gramas de Calcário;
 - 200 gramas de Superfosfato Simples.
- Retirar a terra da valeta, se necessário, substituir por terra de boa qualidade;
- Misturar os insumos com a terra, encher a valeta e molhar, por 05 dias antes do plantio.

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Este item refere-se à descrição dos serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados na obra de intervenções viárias a serem realizadas.



9.1. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA

O serviço consiste em escavar, carregar e transportar para um local de “bota-fora”, designado pela Prefeitura Municipal, todo o material que mediante teste, não apresente Características granulométricas e de compactação exigidas para servir de base de pavimento asfáltico. A escavação para abertura da caixa não deverá exceder a largura $L + 0,30m$.

9.2. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

O pavimento asfáltico existente, inclusive guias, será demolido por processo mecânico (levantamento) sendo fragmentado e o material resultante devidamente acomodado. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

9.3. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TERRA

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, são adequadas para servir de base de pavimento asfáltico. Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 25%.

9.4. REFORÇO DA BASE E SUB-BASE

Base e Sub-base de bica corrida: De acordo com as Normas Técnicas: ET-DE-P00/010-DER. Em locais que mediante teste de compactação for constatada a necessidade de melhoria da base e sub-base, serão utilizadas uma base e sub-base de bica corrida de 15 centímetros de espessura conforme projeto.

9.5. PREPARAÇÃO DA BASE E SUB-BASE

Nos serviços de preparação da base e sub-base, caso haja necessidade de aterro, este deverá ser feito em camadas de no máximo 15,00 cm, compactados através de compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 95% do PROCTOR MODIFICADO. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

9.6. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE

De acordo com as Normas Técnicas: DNIT ES-144/2014 Pode ser empregado asfalto diluído tipo CM-30. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material 3 betuminoso. O material não deve ser distribuído



quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

9.7. IMPRIMAÇÃO LIGANTE

De acordo com as Normas Técnicas DNIT ES-144/2014. Deverá ser executada pintura de ligação com RR-1C. A taxa de aplicação deve-se situar em torno de 0,50 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

9.8. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura da camada de massa asfáltica é de 6 cm, aplicada. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as diretrizes do DNIT-ES-031/2006

9.9. GUIAS E SARJETAS DE CONCRETO

Conforme padrão local.

9.10. EXECUÇÃO DE PASSEIO

A execução de pavimentação do passeio público deverá ser com lajota de concreto pré-fabricadas, assentadas sobre argamassa de cimento e areia num traço de 1:4, numa espessura mínima de 4cm, rejuntada com cimento e areia num traço de 1:3.

Competirá ao executante efetuar os serviços de limpeza e/ou demolições do passeio público alvo da intervenção, em remoção de vegetação rasteiras, deslocamento de cercamento, e dar o destino final dos entulhos.

9.11. RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Antes do preparo da via a ser pavimentada, a construtora deverá executar os ramais de água e esgoto inexistentes, sendo de total responsabilidade da mesma a execução dos ramais, caso seja executada a pavimentação sem as infraestruturas necessárias. Os tampões dos poços de visita, assim como as grelhas das caixas de captação de águas pluviais existentes deverão ser regularizados no nível



do pavimento final. As tubulações existentes que deverão ser relocadas também deverão ser executadas pela construtora.

9.12. SINALIZAÇÃO

PRÉ-MARCAÇÃO E ALINHAMENTO

A pré-marcação será feita com base no projeto e com o uso de equipamentos de topografia, antes da aplicação da pintura à mão ou à máquina.

PREPARO DA SUPERFÍCIE

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

APLICAÇÃO

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original sem adição de solventes. Se a tinta for aplicada com pincel, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 g/l a 250g/l. Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

TINTA

Ser à base de resina acrílica estirenada; - Ser antiderrapante; - Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial; - Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração; - Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries; - Garantir boa aderência ao pavimento; - Ser de fácil aplicação e de secagem rápida; - Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada; - Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada; - Ter possibilidade de ser aplicada, em condições ambientais, em uma faixa de temperatura de 3 a 35°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem precauções iniciais, sobre pavimentos cuja temperatura esteja entre 5 e 60°C; - Não



possuir capacidade destrutiva ou desagregadora ao pavimento onde será aplicada; - Não modificar as suas características ou deteriorar-se após estocagem durante seis meses, à temperatura máxima de 35° C em seu recipiente;

COR

A cor da tinta branca deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0. Condições no Recipiente A tinta, logo após a abertura, não poderá apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual e, quando agitada, deve apresentar aspecto homogêneo. A tinta não poderá apresentar coágulos, nata, caroços, películas, crostas ou separação de cor.

CONTROLE

Controle Quantitativo Na aplicação de faixas retas, as larguras das marcas não podem divergir daquelas fixadas em projeto mais que 5%. 6.2. Controle Qualitativo A CONTRATANTE, a seu critério, exigirá do fornecedor atestados emitidos por laboratório idôneo, que garantam as qualidades especificadas da tinta fornecida, podendo ainda, desde que marcado com a devida antecedência, observar no local os testes e ensaios que achar convenientes. Exigirá ainda a seu critério, certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, que atestem a capacidade da contratada de bem executar os serviços. O controle visual do serviço será exercido pela FISCALIZAÇÃO, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações, que serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

PROTEÇÃO

Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

EQUIPAMENTOS

Equipamentos de Limpeza: O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

Equipamentos de Aplicação: O equipamento de aplicação constará de um parêlo de projeção pneumática, mecânica ou combinada e tantos apetrechos auxiliares para pintura manual quantos forem necessários ao bom desempenho do serviço. A aparelhagem mecânica será um equipamento, aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, próprio para espalhamento atomizado (pulverização), adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos ou respingos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto.



10. RECEBIMENTO DA OBRA

LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL: Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias à vista, pavimentações, revestimento, cimentados e outros, serão limpos, abundantes e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Quando as obras e serviços contratados estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o termo de recebimento provisório, passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela comissão da SEDU, especialmente designada para tal fim. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações e apresentadas às faturas correspondentes a pagamentos.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado sessenta dias após o recebimento provisório, referido acima, e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

- 1) Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas, em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- 2) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamentos de funcionários e fornecedores.



ANEXO V

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017

Modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº
_____, residente na rua _____, nº
_____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,
na modalidade Tomada de Preços 02.002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, bem
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 183/2017

Modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, que preveem todos os encargos a eles inerentes, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN | QTDE | PREÇO UNIT. C/ BDI | TOTAL |
|------|--------|-----------|----|------|--------------------|-------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

O Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017
Modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 02.002/2017, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS nº. 02.002/2017 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017
Modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, **CREA/CAU nº _____**, esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar o cercamento do Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos, conforme previsto no edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Tomada de Preços. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2017.

Vicente Martins de Oliveira Júnior
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D
Assessor Executivo
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO IX

MODELO DE CARTA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017
Modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

| | | | |
|---|-----|------------------|----------|
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Nome do representante: | | | |
| Cargo na Empresa: | | | |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | |
| Nacionalidade: | | | |
| Estado civil: | | | |
| Profissão: | | | |
| Endereço residencial: | | | |
| Bairro: | | | |
| Cidade: | | | |
| CEP: | | | |
| E-mail: | | | |
| Telefone comercial: | | | Celular: |
| Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos: | | | |
| Banco: | | | |
| Agência: | | | |
| Conta corrente: | | | |

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/ APARELHAMENTO TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017
Modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____.

DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

- 1** - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.
- 2** - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 3** - Que não visitamos o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim e CONCORDANDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.
- 4** - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome/Assinatura Representante legal empresa



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxx]**, para fins do disposto no Edital **Tomada de Preços nº 03.009/2017, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de Janeiro de 2017.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 183/2017.

Modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017

Contrato nº _____/2017

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Dr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 183/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar o cercamento do Centro Administrativo Prefeito Domingos Santos, conforme Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 02.002/2017.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Tomada de Preços nº 02.002/2017 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados na forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por (sete) meses, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de 4(quatro) meses, a partir da assinatura deste contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em R\$
(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.2.1.1 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

4.2.1.2 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social).

4.2.1.2.1 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

4.4 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.5 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.6 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.



4.7 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.8 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.9 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.10 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.11 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

4.12 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.13 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.14 - O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;

III - débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.15 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.16 - É de responsabilidade integral da **CONTRATADA** conhecer todas as composições preços e serviços, conforme os códigos dos itens em precificação, bem como as especificações de cada insumo que as compõem.

4.17 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações



tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.18 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

4.19 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

6.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - As obras e serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo



circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

7.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3 - Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

7.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

7.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.3.3. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Tomada de Preços nº 02.002/2017, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital TOMADA DE PREÇOS nº 02.002/2017 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

9.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).



9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

9.2 - Da **CONTRATADA**:

9.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

9.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



9.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

9.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

9.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

9.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para o **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

9.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.



9.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

9.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.30 - o caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

02.08.14.122.0001.1.0020.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 376 - (Fonte de Recurso 01 0000) Recursos Ordinários - Verba Municipal - Construção e Instalação do Centro Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;
- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não manter a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2 - A **CONTRATADA** que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

12.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

12.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.



12.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**; e,

13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBEMPREITADAS

15.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

15.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

15.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

15.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

19.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

19.1. 1 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.2 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.3 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

19.4 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.5 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.6 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.7 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 02.002/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, ____ de _____ de 2017.

Município de Araxá-MG
Dr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO XII

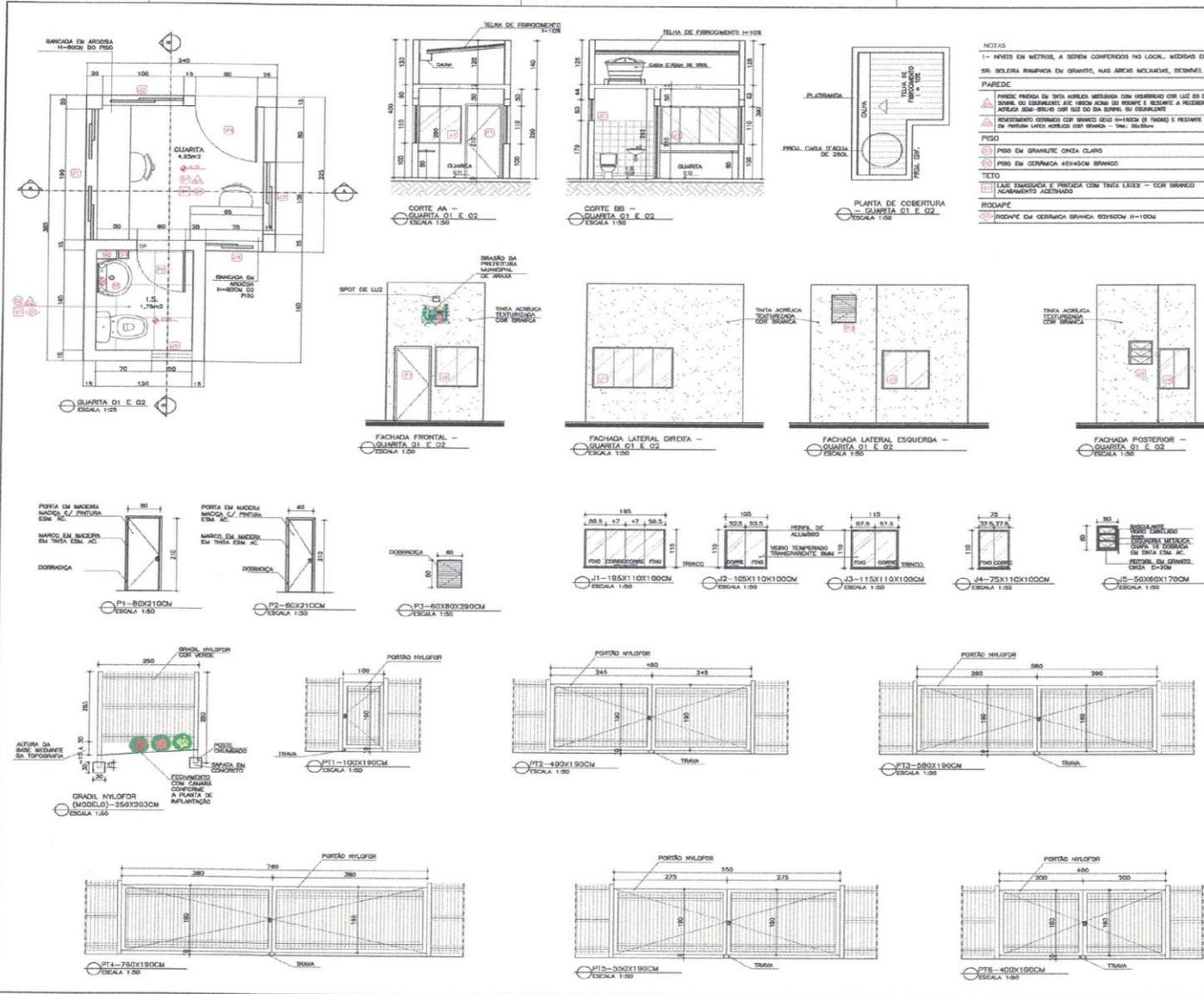
PROJETOS PAGINAS 76 A 88 E TAMBÉM

DISPONÍVEL EM ANEXO NO PORTAL

WWW.ARAXA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



QUADRO DE ESQUADRAS

| JANELAS | ESP. | DIMENSÕES | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|---------|---------|-----------|--------|---|
| J01 | 100X100 | 100X100 | 01 | FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE ESP-3MM, 02 FOLHAS, 02 FOLHAS DE CORREN E 02 FOLHAS FOLIA, JANELAS TIPO BLUNDEK. |
| J02 | 100X100 | 100X100 | 01 | FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE ESP-3MM, 02 FOLHAS, 01 FOLHA DE CORREN E 01 FOLHA FOLIA, JANELAS TIPO BLUNDEK. |
| J03 | 160X100 | 160X100 | 01 | FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE ESP-3MM, 02 FOLHAS, 01 FOLHA DE CORREN E 01 FOLHA FOLIA, JANELAS TIPO BLUNDEK. |
| J04 | 200X100 | 200X100 | 01 | FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE ESP-3MM, 02 FOLHAS, 01 FOLHA DE CORREN E 01 FOLHA FOLIA, JANELAS TIPO BLUNDEK. |
| J05 | 50X60 | 130 | 01 | JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM BRANCA - FECHAMENTO EM VIDRO TRANSPARENTE USO ESP 4mm |

| PORTAS | ESP. | DIMENSÕES | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|--------|-----------|-----------|--------|---|
| P01 | 60X210 | 60X210 | 01 | PORTA DE ABIR FOLIA CINZA TIPO FRANGETA - ESP-3mm COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COM BRANCA |
| P02 | 60X210 | 60X210 | 01 | PORTA DE ABIR FOLIA CINZA TIPO FRANGETA - ESP-3mm COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COM BRANCA |
| P03 | 60X80X240 | 60X80X240 | 01 | PORTA DE ABIR DE ALUMÍNIO E VENCIDORA TIPO ALGÃO - COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO COM BRANCA |

| PORTÕES | ESP. | DIMENSÕES | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|---------|------------|------------|--------|--|
| PT1 | 100X160X10 | 100X160X10 | 02 | PORTÃO DE ABIR FOLIA CINZA TIPO NYLOR - COR VERDE |
| PT2 | 480X160X10 | 480X160X10 | 01 | PORTÃO DE ABIR DE 02 FOLHAS TIPO NYLOR - COR VERDE |
| PT3 | 580X160X10 | 580X160X10 | 01 | PORTÃO DE ABIR DE 02 FOLHAS TIPO NYLOR - COR VERDE |
| PT4 | 760X160X10 | 760X160X10 | 01 | PORTÃO DE ABIR DE 02 FOLHAS TIPO NYLOR - COR VERDE |
| PT5 | 850X160X10 | 850X160X10 | 01 | PORTÃO DE ABIR DE 02 FOLHAS TIPO NYLOR - COR VERDE |
| PT6 | 400X160X10 | 400X160X10 | 01 | PORTÃO DE ABIR DE 02 FOLHAS TIPO NYLOR - COR VERDE |

ATUALIZAÇÃO:

| | | |
|----|----------------|------------------|
| 01 | MISSÃO INICIAL | MATEUS WAR, 2017 |
| 02 | DESCRIÇÃO | RESP. |

R E V I S ã O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 Avenida Rosalina Moura de Araxá, 275 - CRUZEIRINHA NOVA - ARAXÁ/MG

SOLAR
 Rua Araceli, 130 - ARAXÁ/MG

PROJETO ARQUITETÔNICO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS
 AVENIDA ROSALINA MOURA DE ARAXÁ, 275 - CRUZEIRINHA NOVA - ARAXÁ/MG

PROJETO: OBRAS DE REFORMA E MELHORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO PARRÓQUIA DOMINGOS SANTOS - PROJETO ARQUITETÔNICO / QUADRO E DETELHAMENTO DE ESQUADRAS

PROJETADE: EDUARDO MENZIGUETA

END: AVENIDA DO CONTORNO, Nº 858 - SALA 202 - SAVASSI ENAMB

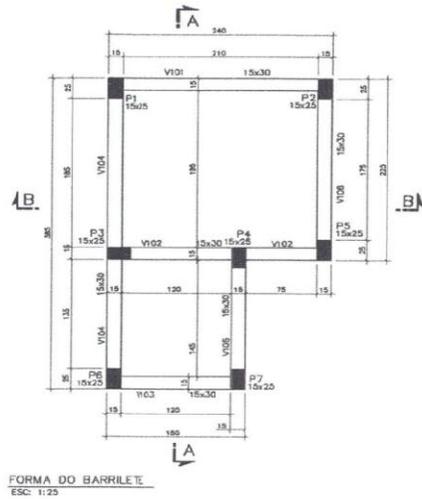
PROJETO Nº: 01/2017

DATA DE APROVAÇÃO: 12/08/2017

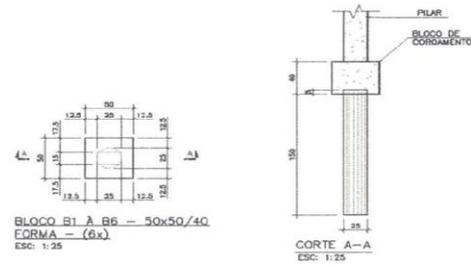
FORMATO: A1 - 88x68x11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



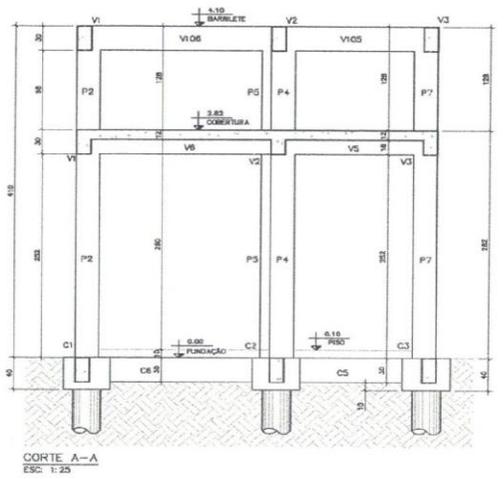
| Nome | Seção | Emprazo | Qtde |
|------|-------|---------|------|
| V01 | 15x30 | Ø 10 | 410 |
| V02 | 15x30 | Ø 10 | 410 |
| V03 | 15x30 | Ø 10 | 410 |
| V04 | 15x30 | Ø 10 | 410 |
| V05 | 15x30 | Ø 10 | 410 |
| V06 | 15x30 | Ø 10 | 410 |



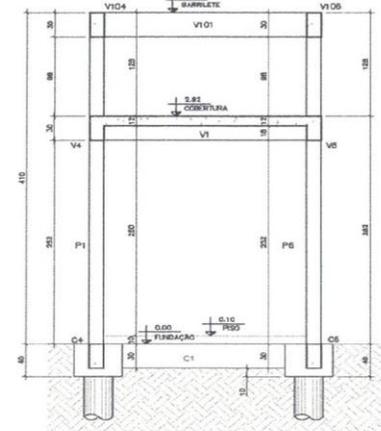
FORMA DO BARRILETE
ESC: 1:25

BLOCO B1 A B6 - 50x50/40
FORMA - (6x)
ESC: 1:25

CORTE A-A
ESC: 1:25



CORTE A-A
ESC: 1:25



CORTE B-B
ESC: 1:25

NOTAS

- 1- NA ESCALA(S) INDICADA(S) NESTE CENSOHO REFERIR-SE AO FORMATO "A1"
- 2- CONCRETO CL. AFANACIPA - 400
- 3- AÇO CABELO CA-50
- 4- CONCRETO DAS BARRAS DE AÇO COM A. NBR-4118

LEGENDA

| | |
|--|----------------------------|
| | Pilar com mudança de seção |
| | Pilar que nasce |
| | Pilar que passa |
| | Pilar que morre |

ATUALIZAÇÃO

| | | |
|----|-----------------|---------------|
| DE | | |
| EL | | |
| ES | | |
| ET | | |
| EE | EMISSÃO INICIAL | MULTIPLICAÇÃO |
| EP | DESCRIÇÃO | DATA |

REVISÃO

| | |
|---------|--|
| PROJETO | CERCAMENTO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO DOMINGOS SANTOS PROJETO ESTRUTURAL |
| CLIENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS |
| EMPRESA | SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA |
| END.: | AVENIDA ROSALBA ISAURA DE ARAUJO, 275 - GUERHERMINA VIEIRA CHAZER - ARAXÁ/MG |
| PROJETO | FORMAS E CORTES DA GARITA 1 E 2 |
| PROJETO | EDUARDO KEN MIZUTA |

REVISÃO

| | | | |
|---------|---------|---------|---------|
| PROJETO | PROJETO | PROJETO | PROJETO |
| DATA | DATA | DATA | DATA |
| PROJETO | PROJETO | PROJETO | PROJETO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183-100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

CINTA C1 ESC: 1:50

SEÇÃO A-A ESC: 1:25

CINTA C2 ESC: 1:50

SEÇÃO A-A ESC: 1:25

CINTA C3 ESC: 1:50

SEÇÃO A-A ESC: 1:25

CINTA C4 ESC: 1:50

SEÇÃO A-A ESC: 1:25

CINTA C5 ESC: 1:50

SEÇÃO A-A ESC: 1:25

CINTA C6 ESC: 1:50

SEÇÃO A-A ESC: 1:25

Relação do apo

| ACO | N | DIAM | Q | UNID | C.TOTAL |
|------|----|------|----|------|---------|
| CABO | 1 | 5,0 | 34 | 76 | 5800 |
| CABO | 2 | 6,3 | 4 | 204 | 1216 |
| CABO | 3 | 8,0 | 4 | 204 | 1120 |
| CABO | 4 | 9,8 | 2 | 102 | 320 |
| CABO | 5 | 0,0 | 2 | 102 | 204 |
| CABO | 6 | 0,0 | 2 | 102 | 376 |
| CABO | 7 | 0,0 | 2 | 427 | 594 |
| CABO | 8 | 0,0 | 2 | 102 | 376 |
| CABO | 9 | 0,0 | 2 | 217 | 434 |
| CABO | 10 | 0,0 | 2 | 229 | 430 |
| CABO | 11 | 0,0 | 2 | 207 | 434 |

Resumo do apo

| ACO | DIAM | C.TOTAL | PESO + 10 % |
|-------------------|-------------|---------------|-------------|
| CABO | 8,0 | 62,12 | 0,91 |
| CABO | 9,8 | 39,00 | 0,28 |
| CABO TOTAL | 8,94 | 101,12 | 1,19 |

Vol. de concreto (C-25) = 0,51 m³
 Área de forma total = 6,81 m²

Relação do apo

| ACO | N | DIAM | Q | UNID | C.TOTAL |
|------|---|------|---|------|---------|
| CABO | 1 | 6,3 | 4 | 204 | 1216 |
| CABO | 2 | 8,0 | 4 | 204 | 1120 |
| CABO | 3 | 9,8 | 2 | 102 | 320 |
| CABO | 4 | 0,0 | 2 | 102 | 204 |
| CABO | 5 | 0,0 | 2 | 102 | 376 |
| CABO | 6 | 0,0 | 2 | 217 | 434 |
| CABO | 7 | 0,0 | 2 | 229 | 430 |
| CABO | 8 | 0,0 | 2 | 207 | 434 |

Resumo do apo

| ACO | DIAM | C.TOTAL | PESO + 10 % |
|-------------------|-------------|---------------|-------------|
| CABO | 8,0 | 62,12 | 0,91 |
| CABO | 9,8 | 39,00 | 0,28 |
| CABO TOTAL | 8,94 | 101,12 | 1,19 |

Vol. de concreto (C-25) = 0,51 m³
 Área de forma total = 6,81 m²

Relação do apo

| ACO | N | DIAM | Q | UNID | C.TOTAL |
|------|---|------|---|------|---------|
| CABO | 1 | 6,3 | 4 | 204 | 1216 |
| CABO | 2 | 8,0 | 4 | 204 | 1120 |
| CABO | 3 | 9,8 | 2 | 102 | 320 |
| CABO | 4 | 0,0 | 2 | 102 | 204 |
| CABO | 5 | 0,0 | 2 | 102 | 376 |
| CABO | 6 | 0,0 | 2 | 217 | 434 |
| CABO | 7 | 0,0 | 2 | 229 | 430 |
| CABO | 8 | 0,0 | 2 | 207 | 434 |

Resumo do apo

| ACO | DIAM | C.TOTAL | PESO + 10 % |
|-------------------|-------------|---------------|-------------|
| CABO | 8,0 | 62,12 | 0,91 |
| CABO | 9,8 | 39,00 | 0,28 |
| CABO TOTAL | 8,94 | 101,12 | 1,19 |

Vol. de concreto (C-25) = 0,51 m³
 Área de forma total = 6,81 m²

Relação do apo

| ACO | N | DIAM | Q | UNID | C.TOTAL |
|------|---|------|-----|------|---------|
| CABO | 1 | 5,0 | 144 | 180 | 2792 |
| CABO | 2 | 6,3 | 16 | 204 | 1216 |
| CABO | 3 | 8,0 | 34 | 278 | 6016 |
| CABO | 4 | 9,8 | 40 | 76 | 2600 |
| CABO | 5 | 10,0 | 56 | 171 | 3786 |
| CABO | 6 | 10,0 | 12 | 180 | 2160 |
| CABO | 7 | 10,0 | 18 | 143 | 2020 |
| CABO | 8 | 10,0 | 18 | 180 | 2340 |
| CABO | 9 | 10,0 | 30 | 133 | 3000 |

Resumo do apo

| ACO | DIAM | C.TOTAL | PESO + 10 % |
|-------------------|---------------|---------------|--------------|
| CABO | 8,0 | 208,32 | 10,92 |
| CABO | 9,8 | 130,00 | 5,23 |
| CABO TOTAL | 138,32 | 163,15 | 16,15 |

Vol. de concreto (C-25) = 0,6 m³
 Vol. de concreto (C-25) = 0,6 m³
 Vol. de concreto (C-25) = 0,6 m³
 Área de formatação = 4,0 m²

NOTAS:
 1. ADEQUAR/REFORÇAR/RETE DESSE DESENHO DEFORMAÇÃO AO FORMATO REAL
 2. COBRIMENTO DA ARMADURA - 4cm
 3. ADO CASI E CABO
 4. BARRAS EM TODAS BARRAS DE ACRESCIMO COM ANCHA 14cm

LEGENDA:

| | | |
|----|---------------|-----------------|
| 01 | ATUALIZAÇÃO | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | EMISSÃO FINAL | MATHEUS ARRIZZI |
| 06 | REVISÃO | NEER DATA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SALAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
 Rua Rosalva, 275 - Guilhermina Vieira Chamer - Araxá/MG
 CEP: 38110-044 - Fone: 3691-7022/3691-7145
 E-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE DEBATES - PROJETO ESTRUTURAL DE ARMAÇÃO DAS GUARITAS 1 E 2

PROJETO: EDIFÍCIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PREFEITO DOMINGOS SANTOS - PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO: AVENIDA DO CONTÍPNO, Nº 1554 - SALA 702, SAVASSI SHING - PROJETO ESTRUTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

| Item | Peça | Un. | Quant. |
|------|---|-----|--------|
| 1a | Joelho 90° Soldável 20mm | Dc. | 3 |
| 2a | Joelho 90° Sold. e com Rasto (LR) 20mm x 3" | Pc. | 1 |
| 3a | Linha Sold. e com Bucha de Lado 20mm x 3" | Pc. | 1 |
| 4a | Torneio Bolo Ø 1/2" - 20mm | Pc. | 1 |
| 5a | Reservatório Pré-moldado 250 Litros | Pc. | 1 |

| Item | Peça | Un. | Quant. |
|------|--|-----|--------|
| 1 | Adaptador Soldável para Cota d'Água Ø 20mm | Pc. | 1 |
| 2 | Adaptador Soldável para Cota d'Água Ø 15mm | Pc. | 1 |
| 3 | Adaptador Soldável para Cota d'Água Ø 32mm | Pc. | 1 |
| 4 | 18 Soldável 32mm | Pc. | 1 |
| 5 | Registo de Gaveta Metálico 33 mm - BRUTO | Pc. | 2 |
| 6 | Adaptador Soldável Cota. d'Água e Rasto 33mm | Pc. | 4 |
| 7 | Joelho 90° Soldável/Buchas Ø 33x15mm | Pc. | 1 |
| 8 | Joelho 90° Soldável 25mm | Pc. | 1 |
| 9 | Registo de Gaveta Metálico 25 mm c/ isolamento | Pc. | 1 |
| 10 | Adaptador Soldável Cota. d'Água e Rasto 25mm | Pc. | 2 |
| 11 | Joelho 90° Sold./Buchas - Redução Ø25x20mm | Pc. | 1 |
| 12 | 18 Soldável 25mm | Pc. | 1 |
| 13 | Flange Duplo - rosado Ø 20mm | Pc. | 1 |
| 14 | Engate Flange - Ø 20mm | Pc. | 2 |
| 15 | Torneio para Inversão tipo deito | Pc. | 1 |
| 16 | Bacia Sanitária com cabaço | Pc. | 1 |
| 17 | Lavatório, tipo, 48x40cm | Pc. | 1 |
| 18 | Tubo Soldável 20mm (m) | m | 132 |
| 19 | Tubo Soldável 25mm (m) | m | 8 |
| 20 | Tubo Soldável 32mm (m) | m | 6 |

| Item | Descrição | Altura (m) |
|-------|-------------------------------------|--------------|
| VI | Bacia Sanitária c/ cabaço encapado | 0,20m |
| VII | Lavatório | 0,50m |
| DESL | Buchas | 0,55m |
| RD | Buch | 0,15m |
| CH | Chuveiro | 2,10 a 2,30m |
| F | Flg. de Gaveta | 1,20m |
| TRQ | Torneio | 1,20m |
| FL | Flange | 1,20m |
| TR | Torneio de Gaveta | 2,20m |
| CD | Cabaço de Descarga | 2,20m |
| CEB | Cabaço de Descarga Embutido | 1,40m |
| CA | Cabaço Acoplado | 0,30m |
| REGRH | Registo para Borracha | 0,80m |
| RE | Registo para Chuveiro | 1,20m |
| RD | Registo de Gaveta - Composto Gaveta | 1,60 a 2,20m |
| VD | Unidade de Descarga tipo H/DRA | 1,10m |
| MEZ | Máquina de Lavar Louças | 0,90x1,00m |
| EXP | EXPURSO | 0,30m |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ALIMENTADOR

| Item | Peça | Un. | Quant. |
|------|--|-----|--------|
| 1a | Joelho 90° Saldável 20mm | pc | 3 |
| 2a | Joelho 90° Sald. e com Flange (RF) 25mm x 1/2" | pc | 1 |
| 3a | Linha Sold. e com Bucha de Latão 20mm x 1/2" | pc | 1 |
| 4a | Torneira Bata 1/2" - 20mm | pc | 1 |
| 5a | Reservatório: Pvc material 280 Lts | pc | 1 |

LISTA DE MATERIAIS - DISTRIBUIÇÃO

| Item | Peça | Un. | Quant. |
|------|--|-----|--------|
| 1 | Adaptador Saldável para Caixa d'Água Ø 20mm | pc | 1 |
| 2 | Adaptador Saldável para Caixa d'Água Ø 25mm | pc | 1 |
| 3 | Adaptador Saldável para Caixa d'Água Ø 32mm | pc | 1 |
| 4 | Ta Saldável 32mm | pc | 1 |
| 5 | Regulador de Gaveta Metálica 32 mm - BRUTO | pc | 2 |
| 6 | Adaptador Saldável Curt. 1/2" Bata e Flange 32mm | pc | 4 |
| 7 | Joelho 90° Saldável/Redução Ø 25x32mm | pc | 1 |
| 8 | Joelho 90° Saldável 25mm | pc | 1 |
| 9 | Regulador de Gaveta Metálica 25 mm - acabamento | pc | 1 |
| 10 | Adaptador Saldável Curt. 1/2" Bata e Flange 25mm | pc | 2 |
| 11 | Joelho 90° Sald./Redução - Redução Ø25x20mm | pc | 1 |
| 12 | Ta Saldável 25mm | pc | 1 |
| 13 | Flange duplo - reserv. Ø 20mm | pc | 1 |
| 14 | Engate Flange - Ø 20mm | pc | 2 |
| 15 | Torneira para Instalação 1/2" direto | pc | 1 |
| 16 | Bucha Saldável com capa acobada | pc | 1 |
| 17 | Linha de aço. 1/2" Ø 20mm | pc | 1 |
| 18 | Tubo Saldável 20mm (m) | m | 1,32 |
| 19 | Tubo Saldável 25mm (m) | m | 6 |
| 20 | Tubo Saldável 32mm (m) | m | 6 |

SIMBOLOGIA E LEGENDA:

- ØH DIÂMETRO
- Ø DIÂMETRO EXTERNO
- FG REGISTRO DE GAVETA
- LV LAVABO
- TNS TORNEIRA DE SERVIÇO
- VS VASO SANITÁRIO
- AF COLUNA PARA ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA FRIA
- RG REGISTRO DE GAVETA
- TUBULAÇÃO SOBRE O Q/D DESCE
- - - - TUBULAÇÃO SOBRE A LAJE
- - - - TUBULAÇÃO EMBUTIDA NO PISO

NOTAS:

- DIÂMETROS EM MILÍMETRO - DIMENSÕES EM CENTÍMETROS - ELEVADO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- ÁGUA FRIA SERÁ CONSIDERADO DIÂMETRO EXTERNO, PARA AS DEBENS TUBULAÇÕES SERÃO CONSIDERADOS DIÂMETROS NOMINAIS.
- EM TODOS PONTOS DE TOMADA DE ÁGUA FRIA SERÃO UTILIZADOS CONJUNTOS ADQUIRIDOS REFORÇADOS COM BUCHA DE LATÃO.
- TODA TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE ÁGUA FRIA SERÃO EM PVC RIGIDO TIPO SOLAREL, FABRICADAS DE ACRÍLICO COM NBR 5646/77, EXCETO ONDE INDICADO.

ATUALIZAÇÃO:

| | | |
|---------|------------|------------|
| REVISÃO | DATA | DESCRIÇÃO |
| 01 | 01/01/2024 | ELABORAÇÃO |
| 02 | 02/01/2024 | REVISÃO |
| 03 | 03/01/2024 | REVISÃO |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 Avenida Rodovia Moura de Araujo, 319 - Araxá/MG
 CEP: 38183-100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Avenida Rodovia Moura de Araujo, 319 - Araxá/MG
 CEP: 38183-100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PROJETO HIDRÁULICO
 PLANTAS DE TUBULAÇÃO DE TUBOS E QUADRO DE MATERIAIS - SANITÁRIA 02

PROJETO

| | | | |
|---------|---------|---------|---------|
| PROJETO | PROJETA | PROJETA | PROJETA |
| PROJETA | PROJETA | PROJETA | PROJETA |

PROJETO

| | | | |
|---------|---------|---------|---------|
| PROJETO | PROJETA | PROJETA | PROJETA |
| PROJETA | PROJETA | PROJETA | PROJETA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

